



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

Portaria nº 29/2026 de 10 de julho de 2026.

**“AFASTA PENALIDADE DISCIPLINAR E
MANTÉM A OBRIGAÇÃO DE
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.”**

**EDEGAR ANDRÉ TIBOLA – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA – IPRAM,**
no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo
Disciplinar nº 41/2024, instaurado pela Portaria nº 45/2024 e a conclusão do
Excelentíssimo Prefeito Municipal na análise do recurso AFASTA A PENA
DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA a ex-servidora Sra. Glaziela Casanova
Gasparetto, MAS MANTÉM A OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO
ERÁRIO, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a ex-servidora Sra. Glaziela
Casanova Gasparetto, apurando-se o valor devido com a devida correção monetária
aplicável até a data do efetivo pagamento.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
DE NOVA PRATA, em 10 de julho de 2026.**

Edegar André Tibola
Presidente.